



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Unidade Regional Colegiada

Decisão SEMAD/SUPRAM SUL URC/COPAM nº. da 164ª Reunião Ordinária/2022

Varginha, 08 de fevereiro de 2022.

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES determinadas na 164ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 07 de fevereiro de 2022, às 13h30min, a saber:

- 4. Exame da Ata da 163ª RO de 06/12/2021. **APROVADA.**
- 5. Resolução Conjunta Semad/IEF Nº 3.102/2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad. **APRESENTADA.**
- 6. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de Compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental:
 - 6.1 BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema S.A. - Extrema/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0068685/2021-60 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo/ Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - Modalidade Corretiva - Área Requerida: 2,9165 ha - Área Passível de Aprovação: 2,9165 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017. ESTA AUTORIZAÇÃO SÓ PRODUZIRÁ EFEITOS DE POSSE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL E SUA VALIDADE SERÁ DEFINIDA CONFORME A LICENÇA AMBIENTAL.** Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Integral recuperação de toda área de preservação permanente da gleba parcelada, observando-se os patamares previstos no artigo 4º da Lei nº. 12.651/201. Prazo: Conforme cronograma presente no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF; "Que o plantio referente à compensação ambiental pela supressão de espécimes ameaçados de extinção e imunes ao corte, na proporção indicada no parecer único, ocorra fora dos espaços territoriais especialmente protegidos do imóvel, preferencialmente em área contígua à de preservação permanente, de modo a efetivamente representar ganho ambiental. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF com a indicação da área, cronograma de execução, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART"; "Que a compensação ambiental pelas intervenções em área e preservação permanente, na proporção indicada no parecer único, ocorra mediante recomposição de área de preservação permanente de imóvel distinto, porém situado na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF com a indicação da área, cronograma de execução, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. No caso de áreas de terceiros, apresentar CAR se área rural e anuência do proprietário".
 - 7. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento/Arquivamento de Intervenção Ambiental: 7.1 Industria e Comércio Santa Terezinha Ltda. - Fazenda Estiva - Alfenas/MG - PA/SEI/Nº

2100.01.0035397/2020-37 - Tipo de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - Área Requerida: 0,3048 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul. **INDEFERIDO.** 8. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de Compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental: 8.1 Thiago Montenegro Henry - Distrito de Monte Verde, Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0041921/2021-38 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Modalidade Corretiva - Área Requerida: 0,0351 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0351 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila - Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: IEF URFBio Sul. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS.** 9. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento/Arquivamento de Intervenção Ambiental: 9.1 Renata Aparecida Andrioni - São Sebastião do Paraíso/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0042082/2021-56 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 2,1290 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul. **INDEFERIDO.**

Ludmila Ladeira Alves de Brito

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas e
Presidente Suplente da URC Sul de Minas.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente**, em 08/02/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41939897** e o código CRC **E38BEFF3**.